



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 683/2004.

*Dispõe sobre a prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Indianópolis e o Tribunal Regional Eleitoral.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2004, o convênio firmado entre o Município de Indianópolis e o Tribunal Regional Eleitoral com a finalidade de ceder ou contratar servidor para prestar serviço na 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Araguari.


Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei n.º 1.367, de 27 de fevereiro de 2003.

Art. 3º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2004.

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Presidente

  
Wanderley Pereira de Faria  
Vice-Presidente

  
Sebastião Miranda de Resende  
Secretário